

**(CAURS) PARECER CONCLUSIVO (EDITAL-CS) - CAURS/GEREST/SUPPARC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 003/2024****PARECER CONCLUSIVO****SOBRE A SELEÇÃO DA PROPOSTA**

DADOS DO MATRIZ	Processo SEI Matriz nº 00176.001702/2024-84
DADOS DO APENSO	Processo SEI Apenso nº 00176.002009/2024-29
Organização da Sociedade Civil	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/RS
Projeto	Cidade 0.95: cartilha interativa para educação patrimonial

Resumimos, abaixo, o resultado do processo de seleção da Proposta em questão, de acordo com cada Fase:

Parecer de Admissibilidade	Proposta Admitida
Parecer sobre o Plano de Trabalho	Insatisfatório
Parecer técnico	Não Emitido
Parecer jurídico	Não Emitido

Considerando os resultados acima, a Comissão de Seleção julga a Proposta:

APROVADA.

REPROVADA.

No caso de Reprovação, elencar os motivos, obrigatoriamente:

A Comissão de Seleção **REPROVA** a proposta recebida pelos motivos abaixo expostos:

- Falta de clareza do objeto proposto uma vez que não está delimitada a temática e o território de abrangência da pesquisa e do conteúdo interativo proposto;
- Falta de pormenorização do público-alvo e de como será aferido o atingimento dos objetivos e do alcance ao público, pois apenas a publicação em sítios eletrônicos não significa que será acessado pelo público pretendido;
- A faixa etária destinada pelo título da proposta sugere a necessidade de um acompanhamento de profissional habilitado em pedagogia para atingir o público desejado com o conteúdo pesquisado e entregue;
- Falta de esclarecimento de como será realizada a interação do aplicativo com o público-alvo;

e. Falta de detalhamento do orçamento refletindo as ações especificadas no cronograma da execução-física, além de especificação de contrapartidas da proponente ou outros apoiadores ao projeto para a execução completa da ação.

A Comissão entende que a proposta possui potencial, mas carece de detalhamento. Sugere-se que seja complementada e reapresentada.

Além disso, a exigência da pontuação igual ou superior a 6.0 (ref. item 6.1.3 do Edital) acerca do Parecer do Plano de Trabalho dado pela Comissão de Seleção não foi atingido, o que torna a proposta INSATISFATÓRIA e não exigindo a emissão do Parecer Técnico e Jurídico.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2024.

MÔNICA DOS SANTOS MARQUES
COORDENADOR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, Secretária de Apoio às **Comissões e Órgãos Colegiados**, em 16/09/2024, às 09:12 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **316E0D0B** e informando o identificador **0338936**.